

DECLARAÇÃO DE NÃO FRACIONAMENTO

Declaro que durante o ano de 2025, nos termos da Lei 14.133/2021, a unidade gestora de Campo Alegre de Goiás não ultrapassou o limite de valor apontado no artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021, considerando a natureza do objeto. Afirmando ainda que a presente contratação não caracteriza fracionamento ou parcelamento de despesa, sendo realizada conforme planejamento do órgão. Segue anexo relatório contábil comprovando a afirmação.

Campo Alegre de Goiás, 06 de fevereiro de 2026.

DOUGLAS GRUPIONI SERTÓRIO
Prefeito Municipal

SILVÂNIO THAVARES DA SILVA
Secretário de Compras, Gestão de Suprimentos e Patrimônio